



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Gabinete da Prefeita**

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro  
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042  
CNPJ: 08.738.916/0001-55

---

**DECRETO Nº 633 de 23 de dezembro de 2020.**

**DISCIPLINA MEDIDAS ADICIONAIS E TEMPORÁRIAS DE  
COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DA COVID-19  
(NOVO CORONAVÍRUS), DURANTE O PERÍODO  
MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, prefeita constitucional do município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

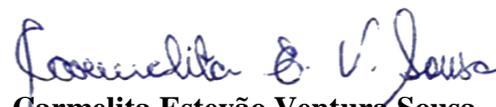
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.930 de 22 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2020 em todos os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 15:00 horas, ficando vedada depois desse horário a venda de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação e terá vigência enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ou até que novas medidas sejam adotadas.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2020.

  
**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*